



RESOLUÇÃO Nº 07/04-CEPE

Altera o art. 22 da Resolução nº 62/03-CEPE.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, órgão normativo, consultivo e deliberativo da Administração Superior, no uso de suas atribuições conferidas pela alínea "d", inciso IV, artigo 21 do Estatuto da Universidade Federal do Paraná, consubstanciado no processo nº 40373/03-15 e por unanimidade de votos,

RESOLVE:

Art. 1º - Incluir § 4º no art. 22 da Resolução nº 62/03-CEPE com a seguinte redação:

§ 4º – A critério do colegiado do programa, disciplinas isoladas de pós-graduação cursadas em programas da UFPR poderão ser aproveitadas pelo aluno, limitadas a 50% do total dos créditos oferecidos no curso.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 20 de fevereiro de 2004.

Carlos Augusto Moreira Júnior
Presidente